

**D.O.U:** 23.03.2007

**Seção:** 1

**Página(s):** 118

**Ementa:**

O TCU considerou como irregularidade, no âmbito de uma entidade federal (relativamente à contratação de transporte aéreo de carga), a omissão no dever de diligência requerido de todo dirigente, já que deixaram de dotar a área técnica dos conhecimentos necessários para sua atuação eficiente (item 9.3.1.1.1.5, TC-009.118/2002-8, Acórdão nº 410/2007-TCU-Plenário).